



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.799 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE
PARA A ACARPA – ASSOCIAÇÃO DOS
CAFEICULTORES DA REGIÃO DE
PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO 23º
SEMINÁRIO DO CAFÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.238.745/0001-26, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao pagamento de custos com a realização do 23º Seminário do Café, que acontecerá nos dias 06 a 09 de outubro de 2015.

Parágrafo Único: O repasse será feito em até dez parcelas mensais fixas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo a primeira ser paga no mês de outubro de 2015, e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta), 180 (cento e oitenta), 210 (duzentos e dez), 240 (duzentos e quarenta) e 270 (duzentos e setenta) dias, respectivamente, após o pagamento da primeira parcela.

Art. 2º - De toda a quantia recebida fica a ACARPA – Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio obrigada a prestar contas ao Município de Patrocínio.

Parágrafo Único - A não prestação de contas impedirá a entidade de receber novos repasses, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 3º - Para o custeio de tais despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 13 – Secretaria Munic. Agricultura e Pecuária
- 01 – Secretaria Munic. Agricultura e Pecuária
- 20 – Agricultura
- 601 – Promoção da Produção Vegetal
- 0004 – Reconhecer e Aperfeiçoar a Cont. e Participação dos Produtores

Rurais

- 2.091 – Subvenções e Associações e Conselhos
- 3.3.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de novembro de 2015.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 14/11/2015
pág. 23 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 16/11/2015 à dia 23/11/2015 (2)